



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 280, DE 25 DE AGOSTO DE 2004

Dispõe sobre a fixação dos subsídios aos Vereadores do Município de Ventania, para o período de 2005 a 2008, na forma que estabelece.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O subsídio mensal atribuído aos Vereadores da Câmara Municipal de Ventania, para a legislatura de 2005 a 2008, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do estabelecido em espécie como subsídio mensal dos Deputados Estaduais, observando-se o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º – Os subsídios de que trata o artigo anterior, serão reajustados automaticamente na mesma data e na mesma proporção através de Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal, quando:

I – houver majoração dos subsídios estabelecidos para os Deputados estaduais;

II – quando houver variação dos limites estabelecidos pelo art. 29, inciso VI, da Constituição Federal;

§ 1º – Assegura-se a revisão anual dos subsídios através dos índices apurados como fatores de correção monetária auferidos pela Fundação Getulio Vargas, nos meses de maio de cada ano.

§ 2º – A revisão anual assegurada no § acima, não será considerada alteração do valor dos subsídios, tratando-se de atualização monetária objetivando a recomposição do valor nominal da moeda em função dos efeitos corrosivos da inflação.

Art. 3º – O Vereador que, injustificadamente, não comparecer à sessão ordinária, deixará de perceber o subsídio correspondente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Ventania.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2004.

ANTONIO HELLY SANTIAGO
Prefeito Municipal